PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026

PROCESSO N° 151/2026

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA E SAÚDE ANIMAL

TIPO MENOR POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, mediante a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de linha humana e insumos hospitalares para o Consultório Veterinário Municipal, conforme Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 28/10/2026 AS 13H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/11/2026 AS 08H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 18/11/2026 AS 09H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 18/11/2026 AS 09H01

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Prefeitura de Cerqueira César
Endereço: Rua Olímpio Pavan nº 290 – Cerqueira César/SP
E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.
Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 2022
LOCAL: - www.novobbmnet.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 151/2026

Pregão nº 130/2026

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cerqueira César através da Diretoria de Meio Ambiente, Defesa e Saúde Animal e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de medicamentos de linha humana e insumos hospitalares para o Consultório Veterinário Municipal, conforme Termo de Referência.

2.2 – Os itens deverão atender as exigências do Termo de Referência, bem como atender também as exigências no que diz respeito

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.05 – Controle da Defesa e Saúde Animal
3.3.90.30 – Material de Consumo

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Prefeitura de Cerqueira César
Endereço: Rua Olimpio Pavan nº 290 – Cerqueira César/SP
E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.
Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 2022

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até dois dias úteis que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. – **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10. - **DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

10.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

10.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

10.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
10.12 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.13 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

10.13.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

11. - **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
11.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
11.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
11.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário
11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
11.11 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.17.1Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.17.5Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17.6Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.17.6.2 empresas brasileiras;

11.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19 Será desclassificada a proposta que:

11.19.1contiver vícios insanáveis;

11.19.2não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.19.3apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.19.4não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.19.5apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.20.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.22.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12. - DA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

12.1 Habilitação Jurídica

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
12.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
12.1.3. Ficha Cadastral Completa

12.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

12.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
12.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
12.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
12.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}50$$

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral
As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo o menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios

previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data do certame

14– **DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 – **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá encaminhar os contratos assinados no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após seu recebimento por e-mail.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora enviado o contrato, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades no edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou da não assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão aplicadas as penalidades previstas no edital, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente

apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

18.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

18.2. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

19. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

19.9 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

19.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Cerqueira César, 26 de outubro de 2026.

CIBELLE NESPECHI
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA E SAÚDE ANIMAL

ANEXO I

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA E SAÚDE ANIMAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 006/2026 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA E SAÚDE ANIMAL
DATA DE ELABORAÇÃO: 22/10/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de medicamentos de linha humana e insumos hospitalares para o Consultório Veterinário Municipal.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
A referida contratação trata-se de material de consumo, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender à solicitação formal do médico-veterinário do Município, responsável pela identificação e especificação dos medicamentos e insumos necessários à realização dos atendimentos clínicos, procedimentos terapêuticos, intervenções cirúrgicas, tratamentos e atendimentos de urgência e emergência prestados aos animais no âmbito dos serviços veterinários municipais.

Os medicamentos e insumos relacionados no anexo foram indicados pelo profissional responsável com base nas necessidades dos atendimentos realizados, abrangendo diferentes classes farmacológicas, como antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, anestésicos, anticonvulsivantes e soluções para reposição hidroeletrolítica, além de

materiais indispensáveis à execução dos procedimentos, como luvas, cateteres intravenosos e equipos.

A utilização de medicamentos de linha humana na medicina veterinária constitui alternativa necessária à disponibilidade de opções terapêuticas adequadas para determinadas situações clínicas, considerando as características dos produtos, suas apresentações comerciais e a indicação profissional. A seleção dos itens foi realizada pelo médico-veterinário requisitante, conforme as necessidades técnicas dos serviços e os tratamentos a serem executados.

A aquisição é indispensável para assegurar o abastecimento regular da unidade veterinária municipal, permitindo a continuidade dos atendimentos, a realização dos procedimentos necessários e a adoção das medidas terapêuticas indicadas pelo profissional responsável. A ausência desses produtos poderá comprometer a execução dos serviços, ocasionar atrasos nos tratamentos e prejudicar a assistência prestada aos animais.

As quantidades solicitadas destinam-se a suprir as necessidades estimadas do serviço veterinário municipal, devendo o fornecimento observar as especificações estabelecidas, os padrões de qualidade, os prazos de validade e as condições adequadas de transporte e armazenamento, bem como os requisitos sanitários e de controle aplicáveis aos respectivos produtos.

Diante do exposto, fica justificada a aquisição dos medicamentos de linha humana destinados à utilização na medicina veterinária e dos insumos hospitalares constantes do anexo, tendo em vista a solicitação e a indicação técnica do médico-veterinário do Município e a necessidade de garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços públicos de atendimento veterinário.

A contratação deverá observar a legislação aplicável, competindo ao profissional médico-veterinário responsável a indicação e a utilização dos medicamentos no atendimento aos animais, conforme as necessidades clínicas identificadas e as normas pertinentes.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no

Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}50$$

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os orçamentos deverão ser realizados pelo Departamento de Compras, obedecendo os critérios estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	10	AMP	Ácido Tranexâmico Injetável 5 ml
02	400	CP	Amoxicilina + Clavulanato 500/125 mg
03	20	FR	Ampicilina 1 g Injetável

04	05	CX	Caixa de Luva Látex com Pó Tamanho G – caixa com 100 unidades
05	10	CX	Caixa de Luva Látex com Pó Tamanho M – caixa com 100 unidades
06	05	FR	Carvão Ativado em Pó
07	10	SACHÊ	Carvão Ativado Suspensão
08	100	UN	Cateter IV 22G
09	100	UN	Cateter IV 24G
10	500	CP	Cefalexina 500 mg
11	100	CP	Cefalexina 300 mg
12	05	FR	Cefalotina 1 g
13	05	FR	Ceftriaxona 1 g
14	50	AMP	Cianocobalamina (B12) Injetável 2,5 mg/ml – ampola 2 ml
15	10	AMP	Clindamicina 150 mg/ml – ampola 4 ml
16	20	FA	Cloreto de Potássio 19,1% Injetável – frasco-ampola 10 ml
17	05	FR	Colírio Diclofenaco Sódico 0,1%
18	20	AMP	Complexo B Injetável – ampola 2 ml
19	50	AMP	Dexametasona 4 mg/ml – ampola 2,5 ml
20	10	FR	Dexmedetomidina Injetável 100 mcg/ml – frasco 2 ml
21	25	AMP	Diazepam Injetável 5 mg/ml – ampola 2 ml
22	400	CP	Dipirona 500 mg
23	50	AMP	Dipirona 500 mg/ml – ampola 2 ml
24	05	FA	Dobutamina Injetável 12,5 mg/ml – ampola 20 ml
25	05	AMP	Dopamina Injetável 5mg/ml – ampola 10 ml

26	300	CP	Doxiciclina 100 mg
27	20	AMP	Epinefrina Injetável 1 mg/ml – ampola 1 ml
28	50	UN	Equipo Macrogotas
29	50	UN	Equipo Microgotas
30	100	CP	Fenobarbital 50 mg
31	20	AMP	Fenobarbital Injetável 200 mg/ml – ampola 1 ml
32	02	FR	Fluoresceína Oftálmica
33	20	AMP	Furosemida Injetável 10 mg/ml – ampola 2 ml
34	50	AMP	Glicose 50% - ampola 10 ml
35	02	FR	Glicose Injetável 50% - frasco 50 ml
36	10	FR	Lágrima Artificial / Carmelose 5 mg/ml – frasco 10 ml
37	25	AMP	Metadona Injetável 10 mg/ml – ampola 1 ml
38	200	CP	Metoclopramida 10 mg
39	80	AMP	Metoclopramida 5 mg/ml – ampola 2 ml
40	100	CP	Metronidazol 250 mg
41	10	UN	Metronidazol Injetável 5 mg/ml – bolsa 100 ml
42	15	AMP	Midazolam Injetável 5 mg/ml – ampola 3 ml
43	15	AMP	Morfina Injetável 10 mg/ml – ampola 1 ml
44	10	AMP	Naloxona Injetável 0,4 mg/ml – ampola 1 ml
45	300	CAP	Omeprazol 20 mg
46	100	CP	Ondansetrona 4 mg
47	100	AMP	Ondansetrona 2 mg/ml – ampola 2 ml
48	10	CP	Pantoprazol 40 mg

49	10	UN	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina – bisnaga 30 g
50	10	UN	Miconazol 20 mg/g – bisnaga 28 g
51	500	CP	Prednisolona 20 mg
52	500	CP	Prednisolona 5 mg
53	01	FR	Propofol Injetável 10 mg/ml – frasco 20 ml
54	05	FR	Rifamicina Spray Tópico – Rifotrat 10 mg/ml – frasco 20 ml
55	50	UN	Solução Ringer com Lactato – bolsa 250 ml
56	25	UN	Solução Ringer com Lactato – bolsa 500 ml
57	50	UN	Solução Salina (Fisiológica) 0,9% - bolsa 250 ml
58	25	UN	Solução Salina (Fisiológica) 0,9% - bolsa 500 ml
59	05	UN	Solução Salina 7,5% - bolsa 250 ml
60	50	SACHÊ	Sucralfato 1 g
61	10	TB	Sulfadiazina de Prata 1% - creme
62	10	FR	Tobramicina + Dexametasona – colírio – frasco 5 ml
63	10	FR	Tobramicina 0,3% - colírio – frasco 5 ml
64	100	CP	Tramadol 50 mg
65	25	AMP	Tramadol Injetável 50 mg/ml – ampola 1 ml

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias uteis, no Consultório Municipal Veterinário, sito a Rua dos Jaborandis, nº 319 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP.

O contrato terá validade até 31/12/2026.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

do prazo de validade do produto: todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de medicamentos de linha humana destinados à utilização na medicina veterinária e de insumos hospitalares, conforme relação e quantitativos definidos pelo médico-veterinário do Município, visando atender às necessidades dos serviços públicos de atendimento veterinário.

A contratação permitirá disponibilizar os medicamentos necessários à realização de tratamentos clínicos, procedimentos terapêuticos, anestésicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência, bem como os materiais indispensáveis à execução segura e adequada dos procedimentos veterinários.

Os produtos serão adquiridos de fornecedores regularmente habilitados, observadas as especificações técnicas, as apresentações, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os requisitos de qualidade estabelecidos no processo de contratação. O fornecimento deverá contemplar produtos dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, com transporte e acondicionamento compatíveis com as características de cada item, especialmente aqueles que exigem condições específicas de conservação.

A solução compreende o fornecimento dos medicamentos e insumos relacionados no documento anexo, incluindo antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, anestésicos, anticonvulsivantes, soluções injetáveis, medicamentos de uso tópico e oftálmico, luvas, cateteres intravenosos, equipos e demais materiais necessários aos atendimentos.

A utilização dos produtos será realizada conforme a necessidade dos serviços, sob responsabilidade do médico-veterinário municipal, que definirá a indicação clínica e a forma de utilização dos medicamentos de acordo com cada caso atendido.

A aquisição busca assegurar o abastecimento da unidade veterinária municipal, reduzir o risco de descontinuidade dos tratamentos, possibilitar a realização dos procedimentos necessários e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares constitui a solução adequada para atender à demanda apresentada pelo médico-veterinário do Município, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade e à qualidade dos atendimentos veterinários municipais.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Recomenda-se o parcelamento da solução por item, considerando que o objeto contempla medicamentos de diferentes classes farmacológicas e insumos hospitalares com características, apresentações e finalidades distintas, conforme relação elaborada pelo médico-veterinário do Município.

A adjudicação por item permite ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em determinados produtos e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem exigir que um único fornecedor comercialize a totalidade dos medicamentos e insumos relacionados.

Além disso, o parcelamento possibilita que cada item seja disputado individualmente, facilitando a comparação dos preços ofertados e a seleção de fornecedores aptos a atender às respectivas especificações técnicas, observadas as exigências sanitárias e legais aplicáveis.

A contratação conjunta de itens distintos em lote único poderia restringir a participação de fornecedores que comercializam apenas determinadas categorias de medicamentos ou insumos, reduzindo a competitividade do certame sem que se identifique, para o objeto em questão, vantagem técnica ou econômica que justifique essa restrição.

Dessa forma, considerando a natureza diversificada dos produtos e a possibilidade de fornecimento independente, conclui-se que o parcelamento por item é tecnicamente viável e economicamente adequado, em consonância com os princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado para o exercício, razão pela qual a presente demanda não está vinculada a esse instrumento de planejamento.

Entretanto, a ausência do PCA não afasta a necessidade administrativa que fundamenta esta contratação, a qual decorre de solicitação do médico-veterinário municipal, responsável por identificar os medicamentos de linha humana destinados à utilização na medicina veterinária e os insumos hospitalares necessários à execução dos atendimentos e procedimentos realizados pelo serviço veterinário municipal.

A contratação está relacionada à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos veterinários, mediante a disponibilização dos materiais indispensáveis à realização dos tratamentos e procedimentos clínicos, observadas a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se na necessidade efetiva do serviço público, devidamente identificada e justificada nos autos do processo administrativo, devendo sua instrução observar os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento dos medicamentos de linha humana destinados à utilização na medicina veterinária e dos insumos hospitalares necessários ao desenvolvimento das atividades do serviço veterinário municipal, conforme demanda identificada pelo médico-veterinário do Município.

A aquisição visa garantir a continuidade dos atendimentos veterinários, possibilitando a realização de consultas, tratamentos, procedimentos clínicos e intervenções de urgência e emergência, conforme as necessidades dos animais atendidos. Busca-se, ainda, evitar a falta de medicamentos e materiais essenciais, reduzindo o risco de interrupções ou atrasos nos tratamentos e assegurando condições adequadas para a execução dos procedimentos indicados pelo profissional responsável.

Pretende-se também promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a aquisição de produtos em quantidades compatíveis com as necessidades do serviço, observadas as especificações técnicas, a qualidade, a integridade das embalagens e os prazos de validade. Dessa forma, espera-se manter o funcionamento regular do serviço veterinário municipal, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários e contribuindo para a qualidade e a eficiência da assistência prestada.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será o Sr. Cibelle Nespechi, Diretora de Meio Ambiente, Defesa e Saúde Animal e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Tales Henrique Vertuan Pereira
Cargo: Veterinário
e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A aquisição de medicamentos de linha humana destinados à utilização na medicina veterinária e de insumos hospitalares poderá gerar impactos ambientais decorrentes da utilização e do descarte de embalagens, resíduos de medicamentos, materiais contaminados e perfurocortantes utilizados nos atendimentos e procedimentos veterinários.

Para minimizar esses impactos, os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, identificados, armazenados e destinados de acordo com suas características e com a legislação sanitária e ambiental aplicável, observando-se o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), quando exigível. Os medicamentos vencidos, impróprios para uso ou remanescentes que não possam ser aproveitados deverão receber

destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte em lixo comum, redes de esgoto ou diretamente no meio ambiente quando incompatível com as normas aplicáveis.

As embalagens e os materiais passíveis de reciclagem deverão ser encaminhados para destinação adequada, desde que não estejam contaminados e que sua natureza permita esse procedimento. Já os resíduos potencialmente infectantes, químicos e perfurocortantes deverão receber tratamento e destinação específicos, conforme sua classificação e os procedimentos estabelecidos para os serviços de saúde.

Também deverão ser observadas as condições adequadas de armazenamento e conservação dos medicamentos, a fim de evitar perdas por vencimento, deterioração ou acondicionamento inadequado, reduzindo o desperdício de produtos e a geração desnecessária de resíduos.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser minimizados por meio do manejo adequado dos resíduos, da prevenção de desperdícios e da destinação ambientalmente correta dos materiais utilizados, contribuindo para a proteção do meio ambiente e para a sustentabilidade das atividades do serviço veterinário municipal.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na necessidade apresentada pelo médico-veterinário do Município e nas justificativas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação para aquisição de medicamentos de linha humana destinados à utilização na medicina veterinária e de insumos hospitalares, considerando sua importância para a continuidade dos atendimentos, a realização dos procedimentos clínicos e terapêuticos e o adequado funcionamento do serviço veterinário municipal.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à demanda identificada, permitindo a disponibilização dos medicamentos e materiais necessários à assistência dos animais atendidos pelo Município, contribuindo para a proteção da saúde e do bem-estar animal, a prevenção de riscos sanitários e a consecução do interesse público.

A viabilidade da contratação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e ao atendimento dos requisitos técnicos, sanitários e legais aplicáveis aos produtos e ao seu fornecimento.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável para atender à finalidade pública pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Cerqueira César, 22 de outubro de 2026.

CIBELLE NESPECHI
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA E SAÚDE ANIMAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de medicamentos de linha humana e insumos hospitalares para o Consultório Veterinário Municipal, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	10	AMP	Ácido Tranexâmico Injetável 5 ml
02	400	CP	Amoxicilina + Clavulanato 500/125 mg
03	20	FR	Ampicilina 1 g Injetável
04	05	CX	Caixa de Luva Látex com Pó Tamanho G – caixa com 100 unidades
05	10	CX	Caixa de Luva Látex com Pó Tamanho M – caixa com 100 unidades
06	05	FR	Carvão Ativado em Pó
07	10	SACHÊ	Carvão Ativado Suspensão
08	100	UN	Cateter IV 22G
09	100	UN	Cateter IV 24G
10	500	CP	Cefalexina 500 mg
11	100	CP	Cefalexina 300 mg
12	05	FR	Cefalotina 1 g
13	05	FR	Ceftriaxona 1 g
14	50	AMP	Cianocobalamina (B12) Injetável 2,5 mg/ml – ampola 2 ml
15	10	AMP	Clindamicina 150 mg/ml – ampola 4 ml
16	20	FA	Cloreto de Potássio 19,1% Injetável – frasco-ampola 10 ml
17	05	FR	Colírio Diclofenaco Sódico 0,1%
18	20	AMP	Complexo B Injetável – ampola 2 ml

19	50	AMP	Dexametasona 4 mg/ml – ampola 2,5 ml
20	10	FR	Dexmedetomidina Injetável 100 mcg/ml – frasco 2 ml
21	25	AMP	Diazepam Injetável 5 mg/ml – ampola 2 ml
22	400	CP	Dipirona 500 mg
23	50	AMP	Dipirona 500 mg/ml – ampola 2 ml
24	05	FA	Dobutamina Injetável 12,5 mg/ml – ampola 20 ml
25	05	AMP	Dopamina Injetável 5mg/ml – ampola 10 ml
26	300	CP	Doxiciclina 100 mg
27	20	AMP	Epinefrina Injetável 1 mg/ml – ampola 1 ml
28	50	UN	Equipo Macrogotas
29	50	UN	Equipo Microgotas
30	100	CP	Fenobarbital 50 mg
31	20	AMP	Fenobarbital Injetável 200 mg/ml – ampola 1 ml
32	02	FR	Fluoresceína Oftálmica
33	20	AMP	Furosemida Injetável 10 mg/ml – ampola 2 ml
34	50	AMP	Glicose 50% - ampola 10 ml
35	02	FR	Glicose Injetável 50% - frasco 50 ml
36	10	FR	Lágrima Artificial / Carmelose 5 mg/ml – frasco 10 ml
37	25	AMP	Metadona Injetável 10 mg/ml – ampola 1 ml
38	200	CP	Metoclopramida 10 mg
39	80	AMP	Metoclopramida 5 mg/ml – ampola 2 ml
40	100	CP	Metronidazol 250 mg
41	10	UN	Metronidazol Injetável 5 mg/ml – bolsa 100 ml

42	15	AMP	Midazolam Injetável 5 mg/ml – ampola 3 ml
43	15	AMP	Morfina Injetável 10 mg/ml – ampola 1 ml
44	10	AMP	Naloxona Injetável 0,4 mg/ml – ampola 1 ml
45	300	CAP	Omeprazol 20 mg
46	100	CP	Ondansetrona 4 mg
47	100	AMP	Ondansetrona 2 mg/ml – ampola 2 ml
48	10	CP	Pantoprazol 40 mg
49	10	UN	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina – bisnaga 30 g
50	10	UN	Miconazol 20 mg/g – bisnaga 28 g
51	500	CP	Prednisolona 20 mg
52	500	CP	Prednisolona 5 mg
53	01	FR	Propofol Injetável 10 mg/ml – frasco 20 ml
54	05	FR	Rifamicina Spray Tópico – Rifotrat 10 mg/ml – frasco 20 ml
55	50	UN	Solução Ringer com Lactato – bolsa 250 ml
56	25	UN	Solução Ringer com Lactato – bolsa 500 ml
57	50	UN	Solução Salina (Fisiológica) 0,9% - bolsa 250 ml
58	25	UN	Solução Salina (Fisiológica) 0,9% - bolsa 500 ml
59	05	UN	Solução Salina 7,5% - bolsa 250 ml
60	50	SACHÊ	Sucralfato 1 g
61	10	TB	Sulfadiazina de Prata 1% - creme
62	10	FR	Tobramicina + Dexametasona – colírio – frasco 5 ml
63	10	FR	Tobramicina 0,3% - colírio – frasco 5 ml

64	100	CP	Tramadol 50 mg
65	25	AMP	Tramadol Injetável 50 mg/ml – ampola 1 ml

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias uteis, no Consultório Municipal Veterinário, sito a Rua dos Jaborandis, nº 319 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP.

O contrato terá validade até 31/12/2026.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

do prazo de validade do produto: todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de medicamentos de linha humana destinados à utilização na medicina veterinária e de insumos hospitalares, conforme relação e quantitativos definidos pelo médico-veterinário do Município, visando atender às necessidades dos serviços públicos de atendimento veterinário.

A contratação permitirá disponibilizar os medicamentos necessários à realização de tratamentos clínicos, procedimentos terapêuticos, anestésicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência, bem como os materiais indispensáveis à execução segura e adequada dos procedimentos veterinários.

Os produtos serão adquiridos de fornecedores regularmente habilitados, observadas as especificações técnicas, as apresentações, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os requisitos de qualidade estabelecidos no processo de contratação. O fornecimento deverá contemplar produtos dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras e devidamente identificadas, com transporte e acondicionamento compatíveis com as características de cada item, especialmente aqueles que exigem condições específicas de conservação.

A solução compreende o fornecimento dos medicamentos e insumos relacionados no documento anexo, incluindo antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, anestésicos,

anticonvulsivantes, soluções injetáveis, medicamentos de uso tópico e oftálmico, luvas, cateteres intravenosos, equipos e demais materiais necessários aos atendimentos.

A utilização dos produtos será realizada conforme a necessidade dos serviços, sob responsabilidade do médico-veterinário municipal, que definirá a indicação clínica e a forma de utilização dos medicamentos de acordo com cada caso atendido.

A aquisição busca assegurar o abastecimento da unidade veterinária municipal, reduzir o risco de descontinuidade dos tratamentos, possibilitar a realização dos procedimentos necessários e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares constitui a solução adequada para atender à demanda apresentada pelo médico-veterinário do Município, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade e à qualidade dos atendimentos veterinários municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três)

meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

FISCAL DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Sr. Cibelle Nespechi, Diretora de Meio Ambiente, Defesa e Saúde Animal e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Tales Henrique Vertuan Pereira
Cargo: Veterinário
e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Recomenda-se o parcelamento da solução por item, considerando que o objeto contempla medicamentos de diferentes classes farmacológicas e insumos hospitalares com características, apresentações e finalidades distintas, conforme relação elaborada pelo médico-veterinário do Município.

A adjudicação por item permite ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em determinados produtos e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem exigir que um único fornecedor comercialize a totalidade dos medicamentos e insumos relacionados.

Além disso, o parcelamento possibilita que cada item seja disputado individualmente, facilitando a comparação dos preços ofertados e a seleção de fornecedores aptos a atender às respectivas especificações técnicas, observadas as exigências sanitárias e legais aplicáveis.

A contratação conjunta de itens distintos em lote único poderia restringir a participação de fornecedores que comercializam apenas determinadas categorias de medicamentos ou

insumos, reduzindo a competitividade do certame sem que se identifique, para o objeto em questão, vantagem técnica ou econômica que justifique essa restrição.

Dessa forma, considerando a natureza diversificada dos produtos e a possibilidade de fornecimento independente, conclui-se que o parcelamento por item é tecnicamente viável e economicamente adequado, em consonância com os princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e os critérios legais aplicáveis, adota-se o Pregão Eletrônico como modalidade de licitação, por se mostrar adequada à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a competitividade, a isonomia entre os licitantes, a transparência e a busca pela economicidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme permitido em lei.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 61 – Material de Consumo

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Cerqueira César, 22 de outubro de 2026.

CIBELLE NESPECHI
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA E SAÚDE ANIMAL

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ___/26
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA _____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pela Sra. **CIBELLE NESPECHI**, brasileira, Diretora de Meio Ambiente, Defesa e Saúde Animal, portadora de Cédula de Identidade **RG nº 33.744.001-3-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 323.562.608-54**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **_____,** cadastrada no CNPJ nº _____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____**,** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____/__, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 130/26 – Processo Licitatório nº 151/26**, de **24 de novembro de 2026**, fica a empresa **_____** para aquisição de medicamentos de linha humana e insumos hospitalares para o Consultório Veterinário Hospitalar.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:
02.02.05 – Controle da Defesa e Saúde Animal
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico n° 130/26,** que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta ultima vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O valor global do contrato e de **R$ _____ (_____),** sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico n° 130/26 – Processo n° 151/26.**

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrera em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos medicamentos de linha humana destinados à utilização na medicina veterinária e dos insumos hospitalares, conforme as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações da Administração Municipal, no local e nos prazos definidos no instrumento convocatório, acompanhados das respectivas notas fiscais e demais documentos exigíveis. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, observadas as exigências específicas de cada produto.

O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, os quantitativos solicitados, a integridade das embalagens, os lotes e os prazos de validade. Os produtos que apresentarem divergências, avarias, irregularidades ou desconformidade com as exigências contratuais poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos de entrega e pela observância das normas sanitárias aplicáveis, incluindo os requisitos de regularização dos medicamentos e insumos e as condições especiais de transporte e conservação, quando exigidas.

A Administração acompanhará e fiscalizará a execução contratual por meio de representante formalmente designado, competindo-lhe registrar eventuais ocorrências, solicitar correções e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

O pagamento será efetuado após o recebimento e o ateste dos produtos, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das condições e dos prazos estabelecidos no edital e no contrato ou instrumento equivalente.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA
A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias uteis, no Consultório Municipal Veterinário, sito a Rua dos Jaborandis, nº 319 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP.

O contrato terá validade até 31/12/2026.

do prazo de validade do produto: todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE
Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico n° 130/26 – Processo n° 151/26** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
11.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

11.2. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações da CONTRATADO, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

12.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
12.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
12.2.22. Realizar o fornecimento conforme o Termo de Referência.
12.2.23. Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste Termo de Referência.
12.2.24. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente
12.2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura do Município de Cerqueira César.
12.2.26. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
12.2.27. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.
12.2.28. Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
12.2.29. Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e conforme as especificações e quantidades exigidas no Edital;
12.2.30. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
12.2.31. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
12.2.32. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
12.2.33. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
12.2.34. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

12.2.35. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
12.2.36. Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO
Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados representantes da Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir duvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Tales Henrique Vertuan Pereira
Cargo: Veterinário
e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do contrato, que tomará as devidas providencias, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e na ata de registro de preços.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria requisitante entrará em contato com a Contratada para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação dos serviços e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de licitações, que tomará as devidas providencias.

A responsabilidade pela gestão do contrato será a Sra. Cibelle Nespechi, Diretora de Meio Ambiente, Defesa e Saúde Animal, solicitante do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico n° 130/26 – Processo n° 151/26.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, __ de _____ de 2026.

CIBELLE NESPECHI
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA E SAÚDE ANIMAL
CONTRATANTE **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)_____2)_____
RG_____RG _____

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO 04 – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À
Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Prezados Senhores,
Ref**.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/26-Processo nº 151/26**
Carta-Proposta de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZAO SOCIAL:
CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:
ENDERECO e TELEFONE:
AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global dos itens, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

3.Objeto: aquisição de medicamentos de linha humana e insumos hospitalares para o Consultório Veterinário Municipal, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	10	AMP	Ácido Tranexâmico Injetável 5 ml
02	400	CP	Amoxicilina + Clavulanato 500/125 mg
03	20	FR	Ampicilina 1 g Injetável
04	05	CX	Caixa de Luva Látex com Pó Tamanho G – caixa com 100 unidades
05	10	CX	Caixa de Luva Látex com Pó Tamanho M – caixa com 100 unidades
06	05	FR	Carvão Ativado em Pó

07	10	SACHÊ	Carvão Ativado Suspensão
08	100	UN	Cateter IV 22G
09	100	UN	Cateter IV 24G
10	500	CP	Cefalexina 500 mg
11	100	CP	Cefalexina 300 mg
12	05	FR	Cefalotina 1 g
13	05	FR	Ceftriaxona 1 g
14	50	AMP	Cianocobalamina (B12) Injetável 2,5 mg/ml – ampola 2 ml
15	10	AMP	Clindamicina 150 mg/ml – ampola 4 ml
16	20	FA	Cloreto de Potássio 19,1% Injetável – frasco-ampola 10 ml
17	05	FR	Colírio Diclofenaco Sódico 0,1%
18	20	AMP	Complexo B Injetável – ampola 2 ml
19	50	AMP	Dexametasona 4 mg/ml – ampola 2,5 ml
20	10	FR	Dexmedetomidina Injetável 100 mcg/ml – frasco 2 ml
21	25	AMP	Diazepam Injetável 5 mg/ml – ampola 2 ml
22	400	CP	Dipirona 500 mg
23	50	AMP	Dipirona 500 mg/ml – ampola 2 ml
24	05	FA	Dobutamina Injetável 12,5 mg/ml – ampola 20 ml
25	05	AMP	Dopamina Injetável 5mg/ml – ampola 10 ml
26	300	CP	Doxiciclina 100 mg
27	20	AMP	Epinefrina Injetável 1 mg/ml – ampola 1 ml
28	50	UN	Equipo Macrogotas
29	50	UN	Equipo Microgotas
30	100	CP	Fenobarbital 50 mg

31	20	AMP	Fenobarbital Injetável 200 mg/ml – ampola 1 ml
32	02	FR	Fluoresceína Oftálmica
33	20	AMP	Furosemida Injetável 10 mg/ml – ampola 2 ml
34	50	AMP	Glicose 50% - ampola 10 ml
35	02	FR	Glicose Injetável 50% - frasco 50 ml
36	10	FR	Lágrima Artificial / Carmelose 5 mg/ml – frasco 10 ml
37	25	AMP	Metadona Injetável 10 mg/ml – ampola 1 ml
38	200	CP	Metoclopramida 10 mg
39	80	AMP	Metoclopramida 5 mg/ml – ampola 2 ml
40	100	CP	Metronidazol 250 mg
41	10	UN	Metronidazol Injetável 5 mg/ml – bolsa 100 ml
42	15	AMP	Midazolam Injetável 5 mg/ml – ampola 3 ml
43	15	AMP	Morfina Injetável 10 mg/ml – ampola 1 ml
44	10	AMP	Naloxona Injetável 0,4 mg/ml – ampola 1 ml
45	300	CAP	Omeprazol 20 mg
46	100	CP	Ondansetrona 4 mg
47	100	AMP	Ondansetrona 2 mg/ml – ampola 2 ml
48	10	CP	Pantoprazol 40 mg
49	10	UN	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina – bisnaga 30 g
50	10	UN	Miconazol 20 mg/g – bisnaga 28 g
51	500	CP	Prednisolona 20 mg
52	500	CP	Prednisolona 5 mg

53	01	FR	Propofol Injetável 10 mg/ml – frasco 20 ml
54	05	FR	Rifamicina Spray Tópico – Rifotrat 10 mg/ml – frasco 20 ml
55	50	UN	Solução Ringer com Lactato – bolsa 250 ml
56	25	UN	Solução Ringer com Lactato – bolsa 500 ml
57	50	UN	Solução Salina (Fisiológica) 0,9% - bolsa 250 ml
58	25	UN	Solução Salina (Fisiológica) 0,9% - bolsa 500 ml
59	05	UN	Solução Salina 7,5% - bolsa 250 ml
60	50	SACHÊ	Sucralfato 1 g
61	10	TB	Sulfadiazina de Prata 1% - creme
62	10	FR	Tobramicina + Dexametasona – colírio – frasco 5 ml
63	10	FR	Tobramicina 0,3% - colírio – frasco 5 ml
64	100	CP	Tramadol 50 mg
65	25	AMP	Tramadol Injetável 50 mg/ml – ampola 1 ml

►a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário do item e o valor global, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

►o **preço total fixo** e irreajustável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

►Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

►Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

►A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

a) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;

b) das **condições de pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega do produto.

c) do **prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026.

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias uteis, no Consultório Municipal Veterinário, sito a Rua dos Jaborandis, nº 319 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP.

O contrato terá validade até 31/12/2026.

do prazo de validade do produto: todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).

OBSERVAÇÃO:

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.